

Projeto de Lei nº 504 /2023
Deputado(a) Luiz Marengo

Declara o Município de Caçapava do Sul Berço da
Olivicultura no Estado do Rio Grande do Sul. (SEI 15975-
01.00/23-7) (Tramitação Conclusiva CAM)

Art. 1.º Fica declarado o Município de Caçapava do Sul como Berço da Olivicultura no Estado do Rio Grande do Sul

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em

Deputado(a) Luiz Marengo